



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL

TERMO ADITIVO Nº 5º TA/2021-GESCON/SELOG/SR/PF/PR

Processo nº 08064.002562/2016-21

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018 - SR/PF/PR

PE 11/2017- SR/PF/PR

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2018-SR/PF/PR, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ E A EMPRESA AGIEL - AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA - EPP.

A UNIÃO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ, com sede na Rua Professora. Sandália Monzon, 210, Santa Cândida, Curitiba/PR - CEP 82640-040, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.494/0032-32, neste ato representada pelo Sr. ROBERTO MELLO MILANEZE, Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado do Paraná substituto, no uso das atribuições delegadas para ordenar despesas, na condição de ordenador de despesas substituto, conforme Portaria nº 13.144-DG/PF, de 21 de julho de 2020, publicada no BS 139, de 22.7.2020, denominada CONTRATANTE, e AGIEL - AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.406.617/0001-74, sediada na Rua Benedito Valadares, 255, 3º andar, centro, Pará de Minas/MG - CEP 35660-630, designada CONTRATADA, neste ato e doravante representada pelo Sr(a). GUILHERME ALMADA MORAIS, Sócio-Administrador, portador da Carteira de Identidade - RG/MG 10.430.114 e inscrito no CPF sob nº 051.219.846-26, tendo em vista o que consta no processo SEI nº 08064.002562/2016-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações bem como demais disposições correlatas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a retificação de quantidades de vagas, valores mensais e globais estimados, referente às cláusulas primeira e terceira do 3º Termo Aditivo e terceira do 4º Termo, com fundamento no art. 65, I, alínea "b", § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.2. Da retificação do objeto (de / para):

REFERÊNCIA	VIGÊNCIA	DESCRIÇÃO	TOTAL DE VAGAS 3º E 4º TA(s) de	TOTAL DE VAGAS 3º E 4º TA(s) para	VR. UNIT. R\$	VR. MENSAL R\$ 3º E 4º TA(s) de	VR. MENSAL R\$ 3º E 4º TA(s) para	SEI
3º Termo Aditivo	1º/4/20 a 31/3/21	Prorrogação, Reajuste, Supressão contratual	41	53	26,17	1.072,97	1.387,01	14274299
4º Termo Aditivo	1º/4/21 a 31/3/22	Prorrogação contratual	41	53	26,17	1.072,97	1.387,01	18216882

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Termo Aditivo a partir da publicação no Diário Oficial da União.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor unitário por vaga permanece R\$ 26,17 (vinte e seis reais, dezessete centavos).

3.2. O valor mensal estimado passará de R\$ 1.072,97 (um mil setenta e dois reais, noventa e sete centavos) para R\$ 1.387,01 (um mil trezentos e oitenta e sete reais, um centavo), perfazendo um valor global para 12 (doze) meses de R\$ 16.644,12 (dezesseis mil seiscentos e quarenta e quatro reais, doze centavos), de forma proporcional à vigência contratual.

3.3. A quantidade de vagas passará de 41 para 53.

3.4. Considerando o disposto no subitem 5.8.2. do Edital, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais não alteradas por este Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – FORO

6.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo é a Subseção Judiciária de Curitiba, pertencente à Seção Judiciária do Estado do Paraná - Justiça Federal. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes

Curitiba, 27 de agosto de 2021.

OMAR GABRIEL HAJ MUSSI
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional
Ordenador de Despesas
SR/PF/PR
CONTRATANTE
(assinado digitalmente)

GUILHERME ALMADA MORAIS
Representante
AGIEL – Agência de Integração Empresa Escola
CONTRATADA
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Almada Moraes, Usuário Externo**, em 31/08/2021, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19989540** e o código CRC **E761E097**.